

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: A PARTIR DO DIA 21.10.2024

ATÉ 04.11.2024 ÀS 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: dia 04.11.2024

HORÁRIO: 09:00min (nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS: no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, www.guaraciama.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações** <https://ammlicita.org.br/> > edital PE 007/2024.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, Jornal O Tempo, Imprensa Oficial de Minas Gerais, Imprensa Nacional e site www.guaraciama.mg.gov.br.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III – DO REGISTRO DE PREÇOS	4
IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VI – DO CREDENCIAMENTO	9
VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
IX- DA DISPUTA	14
X – DA FASE DE JULGAMENTO	17
XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
XII – DOS RECURSOS	23
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	25
XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	26
XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
XVIII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	28
XIX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	58
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	68

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

PREÂMBULO

O Município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 082/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.604 de 14 de dezembro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neyrielle Menes dos Reis e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.614, de 02 de janeiro de 2024.

II – OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. A licitação foi dividida em ITENS, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.3 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de AMM LICITA a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Órgão Gerenciador

3.2.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será o **Departamento Municipal de Saúde/MG**, através do gestor da ata de registro de preços.

3.3 – **Órgãos Participantes**

3.3.1. – Departamento Municipal de Saúde.

3.4 – **Órgãos Não Participantes**

3.4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21, mediante prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.4.2 – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.4.1.

3.4.3 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23](#) da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4 – As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.6 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5. – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6. – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7.- O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/> e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Maria José de Figueiredo, 307, Centro, na Cidade de Guaraciama/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/> bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5. A Pregoeira terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal AMM a ser acessado no

<https://ammlicita.org.br/> ou disponibilizadas no site www.guaraciama.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> ou enviadas no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Maria José de Figueiredo, 307, Centro, na cidade de Guaraciama/MG, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Guaraciama não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão da Pregoeira será divulgada no Portal AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> e será divulgada também no site www.guaraciama.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras AMM (<https://ammlicita.org.br/>).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14- A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/>.

5.15 TODOS OS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

5.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras AMM a ser acessado no site: <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> conforme instruções nele contidas.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciama/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site <https://ammlicita.org.br/>, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 7.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16.– Para o lançamento da proposta na Plataforma AMM LICITA, o licitante deverá preencher os seguintes campos:

7.16.1. - Valor unitário e total do item;

7.16.2 - Marca do bem ofertado;

7.16.3 - Descrição detalhada do objeto, conforme especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.16.4 - O licitante deverá consignar o valor total do item para o qual deseja enviar proposta.

7.16.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.17 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.18 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.20 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

7.21 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.22 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.23 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.24 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.27. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.28. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o pregoeiro avaliará a aceitação.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da

Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX- DA DISPUTA

- 9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a vinte minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada**

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.9.2.2. empresas brasileiras;

9.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

9.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

9.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13.1. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

9.14. - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, sua exequibilidade e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de

participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 10.6.4.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

11.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Guaraciama/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.3- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

11.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as

suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.1.1- O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.3.1.2 - Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação, constando as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Pregão;

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.3.2.1 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão

apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “11.3.2.2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

11.3.2.4. A convocação ocorrerá via chat, sendo que o tempo para a negociação será o mesmo tempo da disputa de lances, ou seja, 10 (dez) minutos a partir da convocação.

11.3.2.5. Não havendo manifestação do licitante, será analisado a proposta lançada no sistema e decidido sobre sua aceitabilidade nos termos deste Edital.

11.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 – Alvará Sanitário, fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

11.3.3.2. AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato. Caso a licitante seja dispensada da Autorização, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

11.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3.5.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado².

11.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.3.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.3.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.10.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

11.3.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.13. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.15. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.3.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.3.17. O licitante obriga-se, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso

de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeira diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

11.4.1 O Licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar **PROPOSTA READEQUADA CONTENDO INCLUSIVE O RESPECTIVO REGISTRO DO BEM NA ANVISA**, ou sua dispensa, conforme o caso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

12.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/>.

12.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/>.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 14.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 14.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os

subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 12.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4 - Funcionará como anexo a que se refere o subitem “16.3”, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

16.5 - O registro a que se refere o subitem “16.3” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XVIII do presente edital.

16.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.11 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.13 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

16.14 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.15 - O fornecedor garantirá o fornecimento exatamente conforme licitado, inclusive, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência da ATA.

16.16 - Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

16.17 - A Prefeitura Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de não receber

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 52 do Decreto Municipal nº 2604/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021., observadas as disposições contidas no art. 48 do Decreto Municipal nº 2604/2023.

18.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.1.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

18.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.5.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.5.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

18.5.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 2.604/2023.

XIX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos sites www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/>.

20.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.11 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.12 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.13.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guaraciama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.16 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.16.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

20.17 - O Município de Guaraciama poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II - Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta do Contrato.

Guaraciama/MG, 17 de outubro de 2024.

Neyrielle Menes dos Reis
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão solicitante:

Departamento Municipal de Saúde.

1.2. O objeto desta contratação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde
0001	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: SISTEMA UNIVERSAL QUE PERMITE TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO, DESIGN MODERNO, PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA: 12 MESES. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: BIVOLT (110V / 220V). - TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE. - ATINGE 4.200 RPM (+/-10%). - POTÊNCIA DO MOTOR: 40 W. - NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 65DB (A). - PESO: 2,975 KG. - DIMENSÕES (C X A X L): 260 X 140 X 230 MM.	unidade	4,00
0002	AMBÚ REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO.: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO DE 2700ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	unidade	6,00
0003	ARMÁRIO VITRINE EM VIDRO: : EM VIDRO E CHAPA COM DUAS PORTAS, COM CHAVE, ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4X1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, PÉ CONFECCIONADOS COM TUBOS 7/8 COM PONTEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS, 02 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 1,50X0,80X0,35M.	unidade	10,00

0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30 LITROS, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, BANDEJAS DE ALUMÍNIO	unidade	6,00
0005	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 42 LITROS E MÁXIMO 45 LITROS, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, BANDEJAS DE ALUMÍNIO	unidade	2,00
0006	BACIA REDONDA DE INÓX DE 41CM (6300ML)	unidade	5,00
0007	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ATÉ 180 KG	unidade	7,00
0008	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE 150 KG, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, BIVOLT, REGULAGEM AUTOMÁTICA DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, PLATAFORMA COM POSO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM	unidade	3,00
0009	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE 200KG, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, BIVOLT, REGULAGEM AUTOMÁTICA DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, PLATAFORMA COM POSO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM	unidade	3,00
0010	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA 15KG CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA.FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	unidade	3,00
0011	BALDE A CHUTE HOSPITALAR 05 LITROS EM AÇO INOX: , BALDE A CHUTE COM ESTRUTURA 100% INÓX COM 04 RODÍZIOS, BALDE DE 5 LITROS.	unidade	5,00
0012	BIOMBO TRIPLO, EM AÇO COM FERRO PINTADO, PÉS COM RODÍZIOS, LONA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: ABERTO: 2,10 X 0,55 X 1,80 / FECHADO: 0,70 X 0,55 X 1,80	unidade	6,00
0013	BISTURI ELÉTRICO COMPLETO: , ELETROCAUTÉRIO-CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. COM KIT DE ELETRODOS E ACESSÓRIOS (CANETA, CABO, ELETRODOS, PLACA, PEDAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO).	unidade	2,00
0014	BISTURI ELÉTRICO ODONTOLÓGICO 100W: , COM TECNOLOGIA CCQ - MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO. INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA DO FUNCIONAMENTO EM CASO DE DESCONEXÃO DA PLACA. MODOS DE OPERAÇÃO: HI CUT, CUT, BLEND MIN, MID E MAX, COAGULAÇÃO DESICCATE E SPRAY, BIPOLAR MACRO E BIPOLAR MICRO COM AJUSTE DE 1W; COM KIT DE ELETRODOS E ACESSÓRIOS: CABO PARA PLACA CONEXÃO PRESSÃO PLACA DISPERSIVA AÇO INOX 11X15CM COM CONECTOR DE PRESSÃO CANETA COMANDO MANUAL AUTOCLAVÁVEL.	unidade	2,00

0015	<p>BOMBA DE INFUSÃO: - VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H VOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE:9999,9 ML PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G) PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA FUNÇÕES ESPECIAIS: • MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO • TITULAÇÃO • BALANÇO HÍDRICO • ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS • ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO • AJUSTE VOLUME ALARME • AJUSTE DE KVO • AJUSTE DE BOLUS • AJUSTE DE OCLUSÃO • PURGA • ESCOLHA DE IDIOMA (PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL) • BLOQUEIO TECLADO • BIBLIOTECA DE DROGAS KVO: PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 3,0 M/H BOLUS: MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL), MODO INFANTIL: ATÉ 250,0 ML/H (PROGRAMÁVEL) DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO:+/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/ PARENTERAL) DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V, 50/60 HZ BATERIA: RECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H</p>	unidade	2,00
0016	BOMBA DE VÁCUO ASPIRADORA, SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO 1/30HP COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS BIVOLT	unidade	2,00
0017	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL,; CONTRUÍDA EM TUBOS DE APROXIMADAMENTE 7/8"X0,9MM; BASE EM QUADRIPE TUBULAR; HASTE INOX EM TUBODE APROXIMADAMENTE 3/4" E APOIO DE BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 0,75MM; ALTURA MÍNIMA: 0,80M; ALTURA MÁXIMA: 1,16M	unidade	5,00
0018	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR: , FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSINTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTIÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXA DE 6" COM	unidade	3,00

	PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA.		
0019	CADEIRA DE RODAS OBESO, MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS	unidade	2,00
0020	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: , CADEIRA: 9 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS E 5 AUTOMÁTICOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO + VOLTA A ZERO E LAST POSITION - TRENDELEMBURG); PEDAL DE COMANDO ACOPLADO, ENCOSTO CONFORTÁVEL E ANATÔMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO; ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO), DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (MOTO REDUTOR ISENTO DE ÓLEO) SUPORTA ATÉ 200KG. REFLETOR: LUMINOSIDADE DE 25.000 (+/- 15%), LUX A 6.000 (+/- 15%) E 4 INTENSIDADES; ACENDIMENTO SINCRONIZADO; MANOPLA REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO ESPELHO COM SISTEMA DE BOLHA. EQUIPO: CART OU FLEX. MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV); SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TERMINAIS BORDEN, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÕES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA E INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45°; PEDAL DE COMANDO E BANDEJA EM INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. UNIDADE AUXILIAR: ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO (PROTEÇÃO UV); PINTURA LISO BRANCO DENTAL; CUBA REMOVÍVEL; CONDUTORES DE ÁGUA EM INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SUGADOR AUTOMÁTICO, COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	2,00
0021	CADEIRA/ POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM BANDEJA INOX, 4 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1.: BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4 ASSENTO, ENCOSTO BRAÇOS E DESCANSO PARA PÉS, ESTOFADOS EM ESPUMA, REVÊSTIDOS EM CORANO.	unidade	1,00
0022	CAMA HOSPITALAR FOWLER 2 MOVIMENTOS COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE EM PLÁSTICO INJETADO: CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE 2 MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO, COM 2 GRADES LATERAIS, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	unidade	4,00
0023	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS OU 22.000 DOSES DIMENSÕES APROXIMADAS: 2035 MM X 640 MM X 713 MM.. 127V	unidade	2,00
0024	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS, TAMPO EM AÇO INOX, RODIZIOS DE 3 POLEGADAS.: ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA.	unidade	2,00
0025	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA.: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX, PÉS COM RODIZIOS DE 3 POLEGADAS. VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX;	unidade	2,00

	BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO; BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (+-10%): COMPRIMENTO: 1,13CM LARGURA: 0,48CM ALTURA: 0,85CM		
0026	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX.: RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, SEM BALDE E BACIA.	unidade	2,00
0027	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS PRATELEIRAS PARA-CHOQUE DE BORRACHA PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 5". DOIS GIRATÓRIOS E 2 RODÍZIOS FIXOS TODOS SEM FREIO. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: - DIMENSÕES 0,90M COMP. X 0,50M LARG. X 0,82M ALTURA - CUBAGEM 0,369 M ³ - PESO 30 KG	unidade	2,00
0028	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS	unidade	3,00
0029	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 15 LITROS	unidade	2,00
0030	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS	unidade	1,00
0031	CILINDRO PORTÁTIL DE ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 5 LITROS	unidade	3,00
0032	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 10 PÉS 2HP 60L. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHULZ - 220V (BIFÁSICO) OU BIVOLT	unidade	4,00
0033	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS/MIN: PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 110 V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB; POTENCIA 450W; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO.	unidade	2,00
0034	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 10 LITROS/MIN: PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 110 V, COM FLUXO DE 10 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO < 50dB.	unidade	2,00
0035	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI CHOQUE BIFÁSICO, SISTEMA DE INTELIGÊNCIA COM ALGORITMO DE ANÁLISE, SOFTWARE PARA COMPUTADOR PARA ANÁLISE DE EVENTOS.	unidade	2,00
0036	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO-FALANTE PERFORMACE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMUTADOR.	unidade	6,00
0037	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS COMPLETO.: 01 ELETROCARDIOGRAFO; 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS TIPO GARRA; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS.	unidade	2,00
0038	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL E PISO DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE.	unidade	15,00

0039	FOCO DE LUZ CLÍNICO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LUZ BRANCA - LED.: HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL DE 10 A 150 CM, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, VOLTAGEM 127 V	unidade	3,00
0040	FOTÓFORO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM LED, ALTO POTÊNCIA, RECARREGÁVEL, AJUSTÁVEL 5 W, 150 GR, CARGA 4 HORAS COM LENTE AJUSTÁVEL.	unidade	4,00
0041	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM RADIÔMETRO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE BANCADA; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO; CORPO PLÁSTICO ABS; SEM FIO; FONTE DE LUZ LED; COMPONENTES: PROTETOR OCULAR; BIVOLT AUTOMÁTICO.	unidade	6,00
0042	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO-SUORTE ORTOPÉDICO DE CABEÇA PARA FIXAR NA PRANCHA DE EMERGÊNCIA.	unidade	3,00
0043	INALADOR NEBULIZADOR 04 SAÍDAS CONTENDO COMPRESSOR (UNIDADE PRINCIPAL) KIT INALADOR, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, TUBOR DE AR, KIT DE FILTROS DE AR, ELÁSTICO PARA MÁSCARA.	unidade	4,00
0044	JATO DE BICARBONATO COM RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO.: PONTA DO JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; IRRIGAÇÃO COM SISTEMA PNEUMÁTICO; TAMPA TRANSPORTE, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA CANETA; EFETUA MISTURA DE AR + AGUÁ + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIAMENTOS NOS CONDUTOS DO PRODUTO; RESISTENTE À OXIDAÇÃO; INTALAÇÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; DESUMIDIFICADOR; POSSIBILITA UMA ESTERILIZAÇÃO SEGURANÇA, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PRIVILEGIA A ERGONOMIA COM EXCELENTE FACILIDADE NO MANUSEIO; PARMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE BIRCABONATO NO RESERVATÓRIO, TORNANDO FÁCIL E RÁPIDA A SUA ADIÇÃO.	unidade	6,00
0045	KIT LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA EM LED-CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO.: COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C, LÂMPADAS DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPLANHAR 3 LAMINAS SENDO: MAC 2 MAC 3 E MAC 4, TODAS AS LAMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLÁVÁVEIS.	unidade	1,00
0046	LANTERNA CLÍNICA ALTA PERFORMACE COM ILUMINAÇÃO LED 3V.: CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS); LUZ DE LED APROXIMADAMENTE 3000K ("BRANCA QUENTE").	unidade	5,00
0047	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	unidade	10,00
0048	LIXEIRA TIPO BALDE A PEDAL, EM INOX, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30 LITROS, BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	unidade	20,00
0049	MACA FIXA HOSPITALAR COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO REDONDO, EM H PARA MAIOR ESTABILIDADE.: LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORANO DENSIDADE 26: CABECEIRA RECLINAVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE	unidade	10,00

	CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; COMPRIMENTO: 1,88M: ALTURA 0,80M: LARGURA DO LEITO: 0,60M: CAPACIDADE APROXIMADA; ATÉ 150KG: OPCIONAL: COR DO ESTOFADO.		
0050	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO, COM PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 8.80MM, SEM ARESTA CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 80,0 X 40,0 X 60,0 CM (A, L, C)	unidade	6,00
0051	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, COM VARANDA LATERAL, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00
0052	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 80CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00
0053	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. : TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00
0054	MESA DE MAYO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS.: ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 00,45M. BANDEJA: 0,51 X 0,35M	unidade	10,00
0055	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL.: - CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL ESTOFADO NA COR. - CONJUNTO DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ESTOFADO NA COR. - CONJUNTO PORTA COXAS E APOIO DE PÉS COM AVANÇO E RECUO LONGITUDINAL EM 320MM.	unidade	1,00

	<ul style="list-style-type: none"> - ENCOSTO EM ALMA DE AÇO COM SUPORTE DE LENÇOL, ACIONADO NO PEDAL POR MOTOREDUTOR. - PERNEIRA EM ALMA DE AÇO ACIONADO NO PEDAL POR MOTOREDUTOR. - TODO ESTOFAMENTO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL. - ASSENTO EM ESTRUTURA EM AÇO ACIONADO NO PEDAL POR MOTORREDUTOR. - TRAVESSEIRO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. - PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO AUTOMÁTICA E VOLTA A ZERO. - CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR. - FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. - QUATRO RODÍZIOS COM FREIOS. - PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127V/220V. - ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO. - ALTURA MÍNIMA 600MM. - ALTURA MÁXIMA 1050MM. - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL 250KL. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 		
0056	MOCHO COM PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIO COM ENCOSTO AMPLO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E PARA PÉS. BASE COM 05 RODIZIOS E BANCO ESTOFADO EM COURVIN.	unidade	4,00
0057	NEGATOSCÓPIO DE LED PANORÂMICO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, VOLTAGEM 12V/220V.: DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: LARGURA: 45CM; ALTURA: 35CM.	unidade	5,00
0058	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA-POSSUIR LÂMPADA DE LED, CONTER LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIO PNEUMÁTICA. : POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL, RECARTEADO PARA DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHAR 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS REUTILIZÁVEIS(2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCATÁVEIS(2.5/4.0MM) 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA OS ESPÉCULOS.	unidade	5,00
0059	OXÍMETRO DE MESA COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA.	unidade	3,00

0060	<p>PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COMPATÍVEL COM MODELO: LIFE 400 FUTURA: ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS COM CONECTOR PRETO, CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM PACIENTES COM PELOS. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ENERGIA EM TODA A SUPERFÍCIE DO ELETRODO, ELIMINAÇÃO DE POSSÍVEIS TENTING CAUSADOR DE FAÍSCAS E QUEIMADURAS. ELETRODOS EM TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE (EMBALAGEM LACRADA) 24 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MODELO DO PLUG:</p> 	unidade	5,00
0061	<p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES;; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; MEDIDAS: 1880 MM DE COMPRIMENTO X 460 MM DE LARGURA X 85 MM DE ALTURA. PESO APROXIMADO 8 KG. COR AMARELA ACOMPANHADA CINTO ARANHA, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES RÁDIO TRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK), CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL. BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL SOLDADA ELETRICAMENTE COM ESTICADORES EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.</p>	unidade	2,00
0062	<p>SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL, RODIZIO, 04 GANCHOS, ALTURA NÃO INFERIOR A 160 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>	unidade	10,00
0063	<p>TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.</p>	unidade	4,00

0064	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.	unidade	4,00
0065	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.	unidade	4,00
0066	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO	unidade	4,00
0067	ULTRASSOM DE ODONTOLOGIA E JATO DE BICARBONATO, AJUSTE DIGITAL DA PONTÊNCIA DE AULTRASSOM EM 6 NÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	4,00
0068	VÁLVULA REGULADA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTO PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/ CM2.	unidade	4,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Os produtos devem ser:

1.3.1 - De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

1.3.2 - Entregues em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.3.2.1 - Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Departamento solicitante:

1.3.3 – Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3.4 - O fornecedor é responsável pelo acondicionamento correto dos produtos no momento da coleta, transporte e entrega, de modo a garantir o perfeito estado e a integridade dos bens.

1.4 - A estadia, a alimentação e o transporte/frete dos materiais e representantes do FORNECEDOR até o Município de Guaraciama/MG será de responsabilidade do próprio fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 2.604 de 2023.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a aquisição dos bens já especificados é a única solução que suprirá as demandas do município.

3.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias, sendo que ocorrerá inicialmente o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias.

3.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o bem, devendo o fornecedor arcar com todos os custos envolvidos.

3.4. O atraso no fornecimento ou outras formas de violação contratual acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.5. Todas as despesas com o transporte, alimentação, estadia, correrão por conta do próprio fornecedor.

3.6. O fornecimento será fiscalizado por servidores municipais, de forma que, estando o fornecimento de acordo com as especificações contratuais, será assinado um termo, considerando-se aceita as notas fiscais da parcela de produtos efetivamente entregue.

3.7. O pagamento ao fornecedor só será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.1.1. Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado.

4.1.2. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

4.1.3. A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas.

4.1.4. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

4.1.5. Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - As demandas do Departamento solicitante serão realizadas mediante emissão de Ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, o qual será

encaminhado, preferencialmente, via e-mail ao fornecedor, quando houver a necessidade pelo CONTRATANTE da aquisição de bens.

6.2 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todo o material constante do ANEXO I. O Município de Guaraciama/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

6.3. Os objetos da presente licitação serão entregues no Município de Guaraciama em até **20 (vinte) dias corridos**, em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. Por ocasião da prestação de serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços;

6.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização em até 05 (cinco) dias ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, conforme demanda do Departamento solicitante.

6.7 Da garantia e assistência técnica

a) O Fabricante dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 55, 57, 58, 59 e 67, deverá possuir rede de assistência técnica em território brasileiro capaz de garantir o cumprimento efetivo da garantia.

b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- c) O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.
- d) Durante o período de garantia, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal ao fornecedor e solicitação da retirada do bem da dependência do Departamento solicitante, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada e todos os custos ficarão às custas do fornecedor do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- e) **Cada bem adquirido, deverá ser entregue ao Setor requisitante acompanhado do respectivo termo de garantia do fabricante, se for o caso;**

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Sr Hélio Ferreira da Silva, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3 Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.

7.5.4 O fiscal do contrato informar  ao gestor do contato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5 No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6 O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

7.6 O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

7.6.1 Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia;

7.7 Os gestores do contrato, os Chefes dos Departamentos, ou outros servidores a serem designados, coordenar o a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

7.8 O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

7.9 O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto, será realizada mensalmente e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestor do contrato como forma de aferição da qualidade do fornecimento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total da Ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Guaraciama/MG pelo prazo

de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento da Ata:

10.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos itens, ou por atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Guaraciama, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1 Como critério de reajuste deverá ser adotado o índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Mercado – INPC, consoante ao art. 92 V da lei 14.133/2021.

12. DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Guaraciama/MG, 17 de outubro de 2024.

Cláudia Alves de Oliveira Figueiredo
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo Registro ANVISA	Part. Ampla
0001	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: SISTEMA UNIVERSAL QUE PERMITE TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO, DESIGN MODERNO, PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO

	SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA: 12 MESES. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: BIVOLT (110V / 220V). - TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE. - ATINGE 4.200 RPM (+/-10%). - POTÊNCIA DO MOTOR: 40 W. - NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 65DB (A). - PESO: 2,975 KG. - DIMENSÕES (C X A X L): 260 X 140 X 230 MM.						
0002	AMBÚ REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO.: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO DE 2700ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0003	ARMÁRIO VITRINE EM VIDRO: : EM VIDRO E CHAPA COM DUAS PORTAS, COM CHAVE, ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4X1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, PÉ CONFECCIONADOS COM TUBOS 7/8 COM PONTEIRAS PLÁSTICAS REFORÇADAS, 02 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 1,50X0,80X0,35M.	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30 LITROS, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO

	CONTROLAM TODO O CICLO, BANDEJAS DE ALUMÍNIO						
0005	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 42 LITROS E MÁXIMO 45 LITROS, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, BANDEJAS DE ALUMÍNIO	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0006	BACIA REDONDA DE INÓX DE 41CM (6300ML)	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0007	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ATÉ 180 KG	unidade	7,00	0,00	0,00		NÃO
0008	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE 150 KG, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, BIVOLT, REGULAGEM AUTOMÁTICA DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, PLATAFORMA COM POSO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0009	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE 200KG, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, BIVOLT, REGULAGEM AUTOMÁTICA DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, PLATAFORMA COM POSO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0010	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA 15KG CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO

	BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA.FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;						
0011	BALDE A CHUTE HOSPITALAR 05 LITROS EM AÇO INOX: , BALDE A CHUTE COM ESTRUTURA 100% INÓX COM 04 RODÍZIOS, BALDE DE 5 LITROS.	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0012	BIOMBO TRIPLO, EM AÇO COM FERRO PINTADO, PÉS COM RODÍZIOS, LONA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: ABERTO: 2,10 X 0,55 X 1,80 / FECHADO: 0,70 X 0,55 X 1,80	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0013	BISTURI ELÉTRICO COMPLETO: , ELETROCAUTÉRIO-CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. COM KIT DE ELETRODOS E ACESSÓRIOS (CANETA, CABO, ELETRODOS, PLACA, PEDAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO).	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0014	BISTURI ELÉTRICO ODONTOLÓGICO 100W: , COM TECNOLOGIA CCQ - MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO. INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA DO FUNCIONAMENTO EM CASO DE DESCONEXÃO DA PLACA. MODOS DE OPERAÇÃO: HI CUT, CUT, BLEND MIN, MID E MAX, COAGULAÇÃO DESICCATE E SPRAY, BIPOLAR MACRO E BIPOLAR MICRO COM AJUSTE DE 1W; COM KIT DE ELETRODOS E ACESSÓRIOS: CABO PARA PLACA CONEXÃO PRESSÃO PLACA DISPERSIVA AÇO INOX 11X15CM COM CONECTOR DE PRESSÃO CANETA COMANDO MANUAL AUTOCLAVÁVEL.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0015	BOMBA DE INFUSÃO: - VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H,	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO

<p>INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H VOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE:9999,9 ML PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G) PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA FUNÇÕES ESPECIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO • TITULAÇÃO • BALANÇO HÍDRICO • ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS • ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO • AJUSTE VOLUME ALARME • AJUSTE DE KVO • AJUSTE DE BOLUS • AJUSTE DE OCLUSÃO • PURGA • ESCOLHA DE IDIOMA (PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL) • BLOQUEIO TECLADO • BIBLIOTECA DE DROGAS <p>KVO: PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 3,0 M/H BOLUS: MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL), MODO INFANTIL: ATÉ 250,0 ML/H (PROGRAMÁVEL) DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO: +/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSÔNICO COM</p>					
---	--	--	--	--	--

	OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/ PARENTERAL) DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V, 50/60 HZ BATERIA: RECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H						
0016	BOMBA DE VÁCUO ASPIRADORA, SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO 1/30HP COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS BIVOLT	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0017	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL,; CONTRUÍDA EM TUBOS DE APROXIMADAMENTE 7/8"X0,9MM; BASE EM QUADRIPE TUBULAR; HASTE INOX EM TUBODE APROXIMADAMENTE 3/4" E APOIO DE BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 0,75MM; ALTURA MÍNIMA: 0,80M; ALTURA MÁXIMA: 1,16M	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0018	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR: , FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSINTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTIÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXA DE 6" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO

	INTERNA DA CADEIRA.						
0019	CADEIRA DE RODAS OBESO, MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0020	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: , CADEIRA: 9 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS E 5 AUTOMÁTICOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO + VOLTA A ZERO E LAST POSITION - TRENDELEMBURG); PEDAL DE COMANDO ACOPLADO, ENCOSTO CONFORTÁVEL E ANATÔMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO; ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO), DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (MOTO REDUTOR ISENTO DE ÓLEO) SUPORTA ATÉ 200KG. REFLETOR: LUMINOSIDADE DE 25.000 (+/- 15%), LUX A 6.000 (+/- 15%) E 4 INTENSIDADES; ACENDIMENTO SINCRONIZADO; MANOPLA REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO ESPELHO COM SISTEMA DE BOLHA. EQUIPO: CART OU FLEX. MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV); SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TERMINAIS BORDEN, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÕES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA E INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45°; PEDAL DE COMANDO E BANDEJA EM INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. UNIDADE AUXILIAR: ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO (PROTEÇÃO UV); PINTURA LISO BRANCO DENTAL; CUBA REMOVÍVEL; CONDUTORES DE ÁGUA EM INOX,	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO

	REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SUGADOR AUTOMÁTICO, COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
0021	CADEIRA/ POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM BANDEJA INOX, 4 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1.: BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4 ASSENTO, ENCOSTO BRAÇOS E DESCANSO PARA PÉS, ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO.	unidade	1,00	0,00	0,00		NÃO
0022	CAMA HOSPITALAR FOWLER 2 MOVIMENTOS COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE EM PLÁSTICO INJETADO: CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE 2 MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO, COM 2 GRADES LATERAIS, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0023	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS OU 22.000 DOSES DIMENSÕES APROXIMADAS: 2035 MM X 640 MM X 713 MM.. 127V	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0024	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS, TAMPO EM AÇO INOX, RODIZIOS DE 3 POLEGADAS.: ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DEFIBRILADOR, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0025	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA.: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX, PÉS COM RODIZIOS DE 3	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO

	POLEGADAS. VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO; BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (+-10%): COMPRIMENTO: 1,13CM LARGURA: 0,48CM ALTURA: 0,85CM						
0026	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX.: RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, SEM BALDE E BACIA.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0027	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS PRATELEIRAS PARA-CHOQUE DE BORRACHA PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 5". DOIS GIRATÓRIOS E 2 RODÍZIOS FIXOS TODOS SEM FREIO. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: - DIMENSÕES 0,90M COMP. X 0,50M LARG. X 0,82M ALTURA - CUBAGEM 0,369 M ³ - PESO 30 KG	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0028	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0029	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 15 LITROS	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0030	CILINDRO PORTÁTIL DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS	unidade	1,00	0,00	0,00		NÃO
0031	CILINDRO PORTÁTIL DE ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 5 LITROS	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0032	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 10	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO

	PÉS 2HP 60L. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHULZ - 220V (BIFÁSICO) OU BIVOLT						
0033	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS/MIN: PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 110 V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB; POTENCIA 450W; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0034	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 10 LITROS/MIN: PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 110 V, COM FLUXO DE 10 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO < 50dB.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0035	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI CHOQUE BIFÁSICO, SISTEMA DE INTELIGÊNCIA COM ALGORITMO DE ANALISE, SOFTWARE PARA COMPUTADOR PARA ANALISE DE EVENTOS.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0036	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO-FALANTE PERFORMACE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMUTADOR.	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0037	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS COMPLETO.: 01 ELETROCARDIOGRAFO; 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS TIPO GARRA; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO

0038	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL E PISO DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE.	unidade	15,00	0,00	0,00		NÃO
0039	FOCO DE LUZ CLÍNICO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LUZ BRANCA - LED.: HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL DE 10 A 150 CM, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, VOLTAGEM 127 V	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0040	FOTÓFORO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM LED, ALTO POTÊNCIA, RECARREGÁVEL, AJUSTÁVEL 5 W, 150 GR, CARGA 4 HORAS COM LENTE AJUSTÁVEL.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0041	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM RADIÔMETRO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE BANCADA; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO; CORPO PLÁSTICO ABS; SEM FIO; FONTE DE LUZ LED; COMPONENTES: PROTETOR OCULAR; BIVOLT AUTOMÁTICO.	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0042	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO-SUPORTE ORTOPÉDICO DE CABEÇA PARA FIXAR NA PRANCHA DE EMERGÊNCIA.	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0043	INALADOR NEBULIZADOR 04 SAÍDAS CONTENDO COMPRESSOR (UNIDADE PRINCIPAL) KIT INALADOR, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, TUBOR DE AR, KIT DE FILTROS DE AR, ELÁSTICO PARA MÁSCARA.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0044	JATO DE BICARBONATO COM RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO.: PONTA DO JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; IRRIGAÇÃO COM SISTEMA PNEUMÁTICO; TAMPA TRANSPORTE, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA CANETA; EFETUA MISTURA DE AR + AGUÁ + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIENTOS	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO

	NOS CONDUTOS DO PRODUTO; RESISTENTE À OXIDAÇÃO; INTALAÇÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; DESUMIDIFICADOR; POSSIBILITA UMA ESTERILIZAÇÃO SEGURANÇA, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PRIVILEGIA A ERGONOMIA COM EXCELENTE FACILIDADE NO MANUSEIO; PARMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE BIRCABONATO NO RESERVATÓRIO, TORNANDO FÁCIL E RÁPIDA A SUA ADIÇÃO.						
0045	KIT LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA EM LED-CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO.: COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C, LÂMPADAS DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPLANHAR 3 LAMINAS SENDO: MAC 2 MAC 3 E MAC 4, TODAS AS LAMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLÁVÁVEIS.	unidade	1,00	0,00	0,00		NÃO
0046	LANTERNA CLÍNICA ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED 3V.: CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS); LUZ DE LED APROXIMADAMENTE 3000K ("BRANCA QUENTE").	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0047	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0048	LIXEIRA TIPO BALDE A PEDAL, EM INOX, ACIONAMENTO PEDAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30 LITROS, BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0049	MACA FIXA HOSPITALAR COM ESTRUTURA TUBULAR EM	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO

	AÇO CARBONO REDONDO, EM H PARA MAIOR ESTABILIDADE.: LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORANO DENSIDADE 26: CABECEIRA RECLINAVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; COMPRIMENTO: 1,88M: ALTURA 0,80M: LARGURA DO LEITO: 0,60M: CAPACIDADE APROXIMADA; ATÉ 150KG: OPCIONAL: COR DO ESTOFADO.						
0050	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO, COM PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 8.80MM, SEM ARESTA CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 80,0 X 40,0 X 60,0 CM (A, L, C)	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0051	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, COM VARANDA LATERAL, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO

0052	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 80CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0053	MESA AUXILIAR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. : TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO, PÉS COM RÓDIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM.	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0054	MESA DE MAYO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS.: ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 00,45M. BANDEJA: 0,51 X 0,35M	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0055	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL.: - CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM	unidade	1,00	0,00	0,00		NÃO

<p>REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL ESTOFADO NA COR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTO DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ESTOFADO NA COR. - CONJUNTO PORTA COXAS E APOIO DE PÉS COM AVANÇO E RECUO LONGITUDINAL EM 320MM. - ENCOSTO EM ALMA DE AÇO COM SUPORTE DE LENÇOL, ACIONADO NO PEDAL POR MOTOREDUTOR. - PERNEIRA EM ALMA DE AÇO ACIONADO NO PEDAL POR MOTOREDUTOR. - TODO ESTOFAMENTO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL. - ASSENTO EM ESTRUTURA EM AÇO ACIONADO NO PEDAL POR MOTORREDUTOR. - TRAVESSEIRO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. - PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO AUTOMÁTICA E VOLTA A ZERO. - CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR. - FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. - QUATRO RODÍZIOS COM FREIOS. - PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127V/220V. - ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO. - ALTURA MÍNIMA 600MM. - ALTURA MÁXIMA 1050MM. - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL 250KL. <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

0056	MOCHO COM PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIO COM ENCOSTO AMPLO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E PARA PÉS. BASE COM 05 RODIZIOS E BANCO ESTOFADO EM COURVIN.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0057	NEGATOSCÓPIO DE LED PANORÂMICO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, VOLTAGEM 12V/220V.: DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: LARGURA: 45CM; ALTURA: 35CM.	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0058	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA-POSSUIR LÂMPADA DE LED, CONTER LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIO PNEUMÁTICA. : POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL, RECARTEADO PARA DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHAR 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCATÁVEIS(2.5/4.0MM) 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA OS ESPÉCULOS.	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO
0059	OXÍMETRO DE MESA COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRAFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA.	unidade	3,00	0,00	0,00		NÃO
0060	PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COMPATÍVEL COM MODELO: LIFE 400 FUTURA: ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS COM CONECTOR PRETO, CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR.	unidade	5,00	0,00	0,00		NÃO

	COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM PACIENTES COM PELOS. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ENERGIA EM TODA A SUPERFÍCIE DO ELETRODO, ELIMINAÇÃO DE POSSÍVEIS TENTING CAUSADOR DE FAÍSCAS E QUEIMADURAS. ELETRODOS EM TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE (EMBALAGEM LACRADA) 24 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO						
0061	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES;; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; MEDIDAS: 1880 MM DE COMPRIMENTO X 460 MM DE LARGURA X 85 MM DE ALTURA. PESO APROXIMADO 8 KG. COR AMARELA ACOMPANHADA CINTO ARANHA, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES RÁDIO TRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK), CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL. BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL SOLDADA ELETRICAMENTE COM ESTICADORES EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.	unidade	2,00	0,00	0,00		NÃO
0062	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO

	INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL, RODIZIO, 04 GANCHOS, ALTURA NÃO INFERIOR A 160 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.						
0063	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0064	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0065	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0066	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP.: MOLDÁVEL, COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0067	ULTRASSOM DE ODONTOLOGIA E JATO DE BICARBONATO,	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO

	AJUSTE DIGITAL DA PONTÊNCIA DE AULTRASSOM EM 6 NÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
0068	VÁLVULA REGULADA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMENTRO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMENTRO DE ALTO PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/ CM2.	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Os bens serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- d) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local. , ____ de ____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACIAMA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.549/0001-08, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Bairro Centro, Guaraciama/MG, CEP 39.397-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA (S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.604/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Representante: RG: CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado (Preço Unitário)	Valor Total
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)

2.2. Os bens serão recebidos em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento da seguinte forma:

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos fornecedores no Processo Licitatório n. 082/2024, Pregão Eletrônico n. 007/2024.

4 – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Saúde.

4.1.1. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

4.2. Além do gerenciador e órgãos da administração direta deste Município, não há órgãos e entidades públicas participantes desse registro de preços.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Guaraciama e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 52, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 51 do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 39, inciso XI do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 40, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciama (MG), de de 2024.

José Maria Figueiredo Sobrinho

Prefeito de Guaraciama/MG

(Fornecedor...)

CNPJ (...)

Testemunha1:

CPF:

Testemunha2:

CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**
MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, E A
EMPRESA.....
.....

Que fazem entre si, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACIAMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede na Av. Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama-MG, por seu Prefeito, José Maria Figueiredo Sobrinho, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado CONTRATADO, tem por justo e contratado pela forma como prescreve a lei e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.- Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo efetivamente fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os bens serão recebidos em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhadas dos respectivos certificados de garantia, da seguinte forma:
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaraciama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com uma versão em português;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Administração Pública, através do seu próprio departamento ou preposto formalmente designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

....

....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no em sítio eletrônico oficial e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, na forma do art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89,

combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou

prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento particular de contrato administrativo, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraciama, de ,..... de 2024.

Município de Guaraciama-MG
CNPJ/MF 01.612.549/0001-08
CONTRATANTE

(Razão Social...)
CNPJ/MF (...)
CONTRATADO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____